TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender ao disposto na legislação vigente, no que concerne às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CRFB/88 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza

Os objetos da presente demanda são de natureza comum, podendo ser definidos no edital por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, visando o registro de concorrência.

1.2. Quantitativos e especificação do produto

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	**Espelho convexo de segurança viária**, com diâmetro de 80 cm, lente refletiva convexa fabricada em policarbonato de alta resistência ou acrílico de alto impacto, com boa qualidade de reflexão e resistência às condições climáticas, borda em alumínio, próprio para utilização em ambientes externos. Deverá acompanhar poste metálico de suporte, resistente à corrosão, e kit completo de fixação, incluindo abraçadeiras, parafusos e demais acessórios necessários à instalação, com sistema de regulagem angular que permita o ajuste da posição do espelho para melhor visibilidade. O conjunto deverá apresentar resistência, durabilidade e condições adequadas para instalação em vias públicas.	Und	12

1.3. Prazo e eventual prorrogação

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos do Município de Vargem Bonita/SC, por meio da aquisição de espelhos convexos de segurança viária, destinados à instalação em pontos estratégicos das vias públicas municipais, visando melhorar a visibilidade de motoristas e pedestres e proporcionar maior segurança no trânsito.

A necessidade decorre da existência de locais com visibilidade reduzida, especialmente em

cruzamentos, esquinas, curvas e saídas de vias, onde a instalação desses equipamentos poderá contribuir para a prevenção de acidentes e facilitar a circulação de veículos e pedestres.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar melhores condições de segurança e mobilidade urbana, contribuindo para a organização do trânsito e a redução dos riscos de acidentes nas vias públicas do Município de Vargem Bonita/SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de espelhos convexos de segurança viária, destinados à instalação em pontos estratégicos das vias públicas do Município de Vargem Bonita/SC, visando melhorar a visibilidade dos condutores, prevenir acidentes e proporcionar maior segurança e fluidez ao trânsito.

Considerando a necessidade de aquisição gradual dos equipamentos, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento por menor preço por item, contemplando o quantitativo estimado de 12 (doze) unidades, permitindo o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos.

A solução proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, economicidade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria das condições de segurança viária no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- O fornecimento dos espelhos convexos de segurança viária deverá ocorrer conforme a necessidade e solicitação da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos do Município de Vargem Bonita/SC.
- As aquisições serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF, não havendo obrigatoriedade de aquisição da totalidade do quantitativo registrado.
- Os espelhos convexos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade, resistentes e adequados para instalação em ambientes externos, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- Os equipamentos deverão apresentar características que proporcionem boa visibilidade, resistência às condições climáticas e durabilidade, atendendo à finalidade de segurança viária.
- Os espelhos deverão ser fornecidos com os acessórios necessários à sua fixação, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.
- A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, no Município de Vargem Bonita/SC.
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos durante o transporte.
- Caso sejam identificados produtos com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.

- A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega.
- O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência das quantidades e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.1. Cabe à proponente VENCEDORA:

4.1.1.1. Fornecer os produtos conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
4.1.1.2. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.1.1.3. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagens, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos.
4.1.1.4. Realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.
4.1.1.5. Entregar os produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração Municipal.
4.1.1.6. Fornecer espelhos convexos novos, de primeiro uso, resistentes às condições climáticas e adequados à utilização em vias públicas, acompanhados dos acessórios de fixação previstos nas especificações.
4.1.1.7. Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
4.1.1.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.
4.1.1.9. Comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento.
4.1.1.10. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento – AF pela Administração Municipal.
5.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
5.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, em Vargem Bonita/SC, conforme as quantidades e especificações solicitadas.
5.4. Os espelhos convexos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições, acompanhados dos acessórios de fixação previstos nas especificações do Termo de Referência.
5.5. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega.

5.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da área solicitante e da fiscalização

6.1.1. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Vargem Bonita/SC responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização na entrega e controle referente à quantidade/qualidade dos produtos desta licitação será de competência, também, da Unidade Gestora

6.1.2. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Cabe à Unidade Gestora:

6.1.1.1. Adotar as providências necessárias à realização do processo licitatório e à gestão da contratação.
6.1.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio do Fiscal do Contrato designado.
6.1.1.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF, conforme a necessidade da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos.
6.1.1.4. Conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.
6.1.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas.
6.1.1.6. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades, solicitando a substituição ou correção dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
6.1.1.7. Atestar as Notas Fiscais correspondentes aos produtos efetivamente entregues e recebidos, após a devida conferência.
6.1.1.8. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme as condições e os prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.
6.1.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Vargem Bonita/SC efetuará o pagamento à Contratada no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega e o recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.
7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada ou por boleto bancário.
7.3. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente à respectiva Autorização de Fornecimento – AF, contendo a descrição dos produtos fornecidos, quantidade, valor unitário, valor total e número da autorização.

7.4. O pagamento será realizado conforme os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração Municipal.
7.5. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para o Município.
7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, CNPJ nº 95.996.187/0001-31, com sede na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89680-000.
7.7. A Nota Fiscal apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à Contratada para correção, ficando o pagamento condicionado à apresentação do documento devidamente regularizado.
7.8. Eventuais irregularidades ou obrigações pendentes serão tratadas conforme as disposições contratuais e a legislação aplicável, observados os procedimentos legais para retenções, compensações ou aplicação de penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

9. Qualificação Técnica

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com qualidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	**Espelho convexo de segurança viária**, com diâmetro de 80 cm, lente refletiva convexa fabricada em policarbonato de alta resistência ou acrílico de alto impacto, com boa qualidade de reflexão e resistência às condições climáticas, borda em alumínio, próprio para utilização em ambientes externos. Deverá acompanhar poste metálico de suporte, resistente à corrosão, e kit completo de fixação, incluindo	Und	12	593,09	7.117,08

	abraçadeiras, parafusos e demais acessórios necessários à instalação, com sistema de regulagem angular que permita o ajuste da posição do espelho para melhor visibilidade. O conjunto deverá apresentar resistência, durabilidade e condições adequadas para instalação em vias públicas.				

10.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 7.117,08 (sete mil, cento e dezessete reais e oito centavos), considerando os quantitativos e preços estimados constantes do Termo de Referência.

10.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados ou atualizados, observadas as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. os preços registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no instrumento convocatório, quando cabível; e

10.2.4. a Administração poderá realizar negociação com os fornecedores registrados quando constatado que o preço registrado se tornou superior ou inferior ao preço praticado no mercado, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A alteração ou atualização dos preços registrados dependerá de requerimento do fornecedor ou de iniciativa da Administração, conforme o caso, e deverá ser devidamente instruída e comprovada, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.4. O simples decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei orçamentária anual do Município de Vargem Bonita, previstas para este exercício.

11. DA GARANTIA EXIGIDA

11.1. A Contratada deverá garantir a qualidade, durabilidade e adequação dos espelhos convexos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Constatados defeitos, avarias ou irregularidades nos produtos fornecidos, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção, sem qualquer ônus para o Município, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. A garantia dos produtos deverá observar as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, e demais normas pertinentes, sem prejuízo de eventual garantia oferecida pelo fabricante.

12. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Talita Josiane Leite Radavelli
Matrícula: 2101
Cargo/função: Secretário de Administração
Unidade: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita
Fone para contato: (49) 99145-1750
E-mail para contato: adm@vargembonita.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 21 de outubro de 2026.

NADIR PONTIN:22041060972
Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2026.11.05 15:26:39 -03'00'

Nadir Pontin
Prefeito Municipal